

# JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 05 de Dezembro de 2024 Ano XXVII Nº 6372

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2024

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

# RESOLVE:

Art. 1° - Convocar o candidato a seguir relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 3° Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo n° 3000350-10.2024.8.06.0112.

1311- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	N° INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA	
03° Classificado- Cadastro reserva	000316771	GIANE ROSA RESENDE		

Art. 2° - Convocar o candidato a seguir relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, por força de decisão judicial proferida pelo Juízo da 3° Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte- CE no processo n° 3000356-17.2024.8.06.0112.

1311- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	N° INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA	
38° Classificado- Cadastro reserva	000345618	PAULA REGIA FREIRE DE CARVALHO		
		MACEDO		



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3° – As candidatas relacionadas no presente Edital deveram submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <a href="https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso">https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso</a>, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do dia 06 de dezembro de 2024 até às 23:59 horas do dia 12 de dezembro de 2024.

I – As candidatas que submeter documentação incompleta será notificado por e-mail para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, <u>proceder a regularização</u>, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue em momento solicitado, através de notificação remetida no e-mail, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019¹.

Art. 4°- As convocadas que tiver suas documentações aprovadas nos moldes do artigo anterior serão notificados via e-mail, para apresentar os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, no dia 20 de dezembro de 2024, na Clínica Prevenir Cariri, localizada na Rua Santa Clara, 210 - Salesianos, Juazeiro do Norte, (No prédio da Áudio Clin), com horário a ser notificado após a entrega de documentação, a fim de que sejam analisados pelo Médico (a) Perito (a) designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 5° - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2° e 3° deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 6° - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que será de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de dezembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

# ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2024

# RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral</a>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
  - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <a href="https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf">https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf</a>
  - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que
    poderá ser obtida em <a href="http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx">http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx</a>
  - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser
    obtida em <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



# ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2024

# DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,		rtador(a) da cédula de
	, inscrito(a) no CPF n°	
DECLARO, para fins de ingresso	em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do	Norte-CE, conforme
-	8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e i	•
Complementar nº 12/2006 (Estatu	uto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Nor	rte) que:
	E VALORES A DECLARAR	
	VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R.	EM ANEXO
POSSUO OS BENS E V	VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO	
BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<u> </u>		
pena prevista no artigo 299 do	responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informa Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sova declaração anualmente e quando deixar de exerc 29, de 02 de junho de 1992.	sanções administrativas
Por ser expressão da verdade, firm	no a presente DECLARAÇÃO	
	Juazeiro do Norte/CE, de	de 2024
	Assinatura	_
<sup>2</sup> Art 13 A posse e o exercício de agente públ	olico ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores	s que compõem o seu patrimôni

privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

<sup>§ 1</sup>º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

<sup>§ 2</sup>º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

<sup>§ 3</sup>º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar

declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa. § 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação  $do\ Imposto\ sobre\ a\ Renda\ e\ proventos\ de\ qualquer\ natureza,\ com\ as\ necessárias\ atualizações,\ para\ suprir\ a\ exigência\ contida\ no\ caput\ e\ no\ \S\ 2^\circ\ deste\ artigo.$ 



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

# ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu,, portador(a) da
cédula de identidade $n^{\varrho}$ , inscrito(a) no CPF $n^{\varrho}$ .
··
QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:
DECLARO QUE []SIM []NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na
Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de
economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo
poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII
do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17
de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se
houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela
qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.
Se a resposta for <b>SIM</b> :
AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de, ou
percebo aposentadoria relativa ao cargo de,
pertencente à estrutura do órgão
e estou sujeito à carga horária dehoras semanais, conforme certidão/declaração
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
Juazeiro do Norte/CE, dede 2024.
Assinatura
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. ".



# ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2024

# DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
  - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
  - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
  - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
  - d) Hepatograma (TGO+TGP)
  - e) VDRL
  - f) Urina rotina (EAS)
  - g) Vacina Antitetânica cartão de vacinação adulto
  - h) Vacina Hepatite B cartão de vacinação adulto
  - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
  - j) ECG Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
  - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

# ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2024

# DECLARAÇÃO

Eu,		dor(a) da cédula
de identidade n°	, inscrito(a) no CPF n°	<del>-</del>
, DECLARO, para os devidos fi	ns de provimento de cargo público, que não p	ossuo a Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	) na forma física, somente possuindo o cadastr	o na Carteira de
Trabalho Digital, a qual não possui núme do CPF.	ero de registro, utilizando-se, para os fins necess	ários, o número
E por ser verdade, firmo a presente decla	aração sob as penas da Lei.	
	Juazeiro do Norte/CE, de	de 2024.
	Assinatura	

ATO Nº 8283, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202411-20670, ingressado por MARIA ÂNGELA VENÂNCIO DA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Fúnebres, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARIA ÂNGELA VENÂNCIO DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Fúnebres, Matrícula Funcional nº 97406, admitida em 18 de março de 2022, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), conforme requerimento da servidora.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de 30 de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

ATO Nº 8284, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202411-20673, ingressado por FRANCISCA CHAVES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, FRANCISCA CHAVES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula Funcional nº 22119, admitida em 03 de março de 2010, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme requerimento da servidora.

Art.  $2^{\circ}$  - Este ato entra em vigor na data de 30 de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1419, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.E.F. Pelúsio Correia de Macedo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO

NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da

# 010 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# JUAZEIRO DO NORTE-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO LINDONÉSIA, inscrita no CPF n° XXX.655.003-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.E.F. PELÚSIO CORREIA DE MACEDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2024.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de dezembro de 2024.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1420, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pela Sra. MARIA OLIVIA BEZERRA FERREIRA perante o Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o falecimento do servidor público municipal gera a vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do que dispõe o Art. 32, Inciso VII, da Lei Complementar n.º 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MARIA OLIVIA BEZERRA FERREIRA na data de 29 de novembro de 2024, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte-CE, Matrícula nº 019885 01 55 2024 4 00123 283 0063148 11;

# RESOLVE:

Art. 1º. - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de REGENTE AUXILIAR DE ENSINO, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), cargo inativo perante

a Administração Pública Municipal, a qual auferia aposentadoria através do Tesouro Municipal, ocupado por MARIA OLIVIA BEZERRA FERREIRA, Matrícula nº 3451, em virtude do seu falecimento.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de novembro de 2024, data do óbito, conforme certidão.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de dezembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1421, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente da Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da Vacância para Assumir Cargo Público Inacumulável;

CONSIDERANDO o pedido de Vacância, protocolado sob o nº 202411-20669, feito por FERNANDA BARBOSA SODRÉ, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, cargo com lotação na Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202411-20669, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1° - DECLARAR VACANTE o Cargo Público Efetivo de ANALISTA AMBIENTAL, ocupado por FERNANDA BARBOSA SODRÉ, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 92495, admitida em 08 de fevereiro de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, cargo com lotação na Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU), pelo período em que estiver cumprindo Estágio Probatório no Concurso

Público de que trata o Edital nº 01/2024, perante a Companhia de Gás da Bahia (BAHIAGÁS), investida no cargo de provimento efetivo de Analista de Processos Tecnológicos, período em que poderá requerer recondução ao cargo anteriormente ocupado perante esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de dezembro de 2024.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1422, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1284, de 07 de novembro de 2024, que versa sobre Ascenção Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) de servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a concessão de Ascenção Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), feita por força da Portaria nº 1284, de 07 de novembro de 2024, em favor de CICERA JANAHELY DANTAS FELIX CORREIA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a constatação de concessão pretérita de Ascenção Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), realizada por força da Portaria nº 0784, de 09 de fevereiro de 2021, em favor de CICERA JANAHELY DANTAS FELIX CORREIA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

# RESOLVE,

Art. 1°.-REVOGAR a Portaria nº 1284, de 07 de novembro de 2024, que tratou sobre concessão de Ascenção Funcional Por Via Acadêmica à Sra. CICERA JANAHELY DANTAS FELIX CORREIA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 3134, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art.  $2^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor na data de  $1^{\circ}$  de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de dezembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1423, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1302, de 07 de novembro de 2024, que versa sobre Ascenção Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) de servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a concessão de Ascenção Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), feita por força da Portaria nº 1302, de 07 de novembro de 2024, em favor de FRANCISCA ALVES DE SOUZA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a constatação de concessão pretérita de Ascenção Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), realizada por força da Portaria nº 0901, de 28 de fevereiro de 2013, em favor de FRANCISCA ALVES DE SOUZA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

#### RESOLVE,

Art. 1°.-REVOGAR a Portaria nº 1302, de 07 de novembro de 2024, que tratou sobre concessão de Ascenção Funcional Por Via Acadêmica à Sra. FRANCISCA ALVES DE SOUZA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 22322, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 1° de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de dezembro de 2024. GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1366, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de Ascenção Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascenção Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202206-07803, feito por ANITA PEDROSA FONTES, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202206-07803, proferido através de Decisão Administrativa datada de 1º de novembro de 2024;

RESOLVE,

Art. 1°. – CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Mestrado, à Sra. ANITA PEDROSA FONTES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97558, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 1° de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1412, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Especial da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

**RESOLVE:** 

Art. 1º - EXONERAR HERMÓGENES SILVA GOMES, inscrito no CPF nº XXX.065.483-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-3.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 1° de dezembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1413, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1°-NOMEAR LEILA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CPF n° XXX.350.083-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

# PORTARIA Nº 1414, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - EXONERAR JOSÉ ERLON BARROS ALVES FILHO, inscrito no CPF n° XXX.880.703-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2024.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de dezembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1415, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 1015, de 29 de outubro de 2024, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais entre as Secretaria de Governo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 896/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), pelo qual solicita o remanejamento do Sr. FRANCISCO DE PAULA CORDEIRO, passando a exercer suas funções perante àquele órgão;

CONSIDERANDO a aquiescência do servidor público Sr. FRANCISCO DE PAULA CORDEIRO sobre o seu remanejamento para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento acerca do remanejamento do servidor público FRANCISCO DE PAULA CORDEIRO, deixando de exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), conforme Ofício nº 601/2024;

# RESOLVE,

Art. 1°. – REMANEJAR o Sr. FRANCISCO DE PAULA CORDEIRO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 15756, admitido em 05 de maio de 2008, investido no cargo de Auxiliar de Pintor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), passando a exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2024.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de dezembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1416, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202412-20676, feito por LEONARDO ALMEIDA MACIEL, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).;

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202412-20676, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de dezembro de 2024;

# RESOLVE,

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 16 de dezembro de 2024, com término em 15 de dezembro de 2026, ao Sr. LEONARDO ALMEIDA MACIEL, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 94680, admitido em 08 de setembro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de dezembro de 2024, encerrando seus efeitos em 15 de dezembro de 2026.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de dezembro de 2024.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

# PORTARIA Nº 1417, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202412-20683, feito por MAYARA DAYANE SANTOS DE SOUZA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Orientador Social, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202412-20683, proferido através de Decisão Administrativa datada de 03 de dezembro de 2024;

# RESOLVE,

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 03 de dezembro de 2024, com término em 02 de dezembro de 2026, à Sra. MAYARA DAYANE SANTOS DE SOUZA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93661, admitida em 08 de maio de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Orientador Social, cargo com lotação perante

a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2024, encerrando seus efeitos em 02 de dezembro de 2026.

Centro Administrativo do Munícipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de dezembro de 2024.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1418, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Recursos Humanos da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

**RESOLVE:** 

Art. 1°-NOMEAR ADRIANA MARIA SOUSA BORGES, inscrita no CPF n° XXX.541.703-XX, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de dezembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de dezembro de 2024.

Glêdson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

**CGM** 

PORTARIA Nº 81/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório da dispensa eletrônica n° 2024.08.30.1, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei n° 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

 $CONSIDERANDO\ o\ Art.\ 156\ da\ Lei\ n^o\ 14.133/2021\ (Lei\ de\ Licitações\ e\ Contratos\ Administrativos);$ 

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.11-002- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual científica suposta conduta de licitantes violadoras das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos processuais na fase da proposta final;

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que as empresas quando devidamente convocadas para apresentação das propostas finais adequadas e os documentos de habilitação, mantiveram-se omissas e não as enviaram, causando prejuízo ao andamento do processo;

RESOLVE:

Art. 1° - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório da Dispensa Eletrônica n° 2024.08.30.1, por parte das empresas G. ALVES CABRAL - ME E ADRIANA RIBEIRO ALVES 08837250703, cujo objeto é a aquisição de Materiais Esportivos para Piscina, conforme especificações técnicas constantes no presente instrumento, para o atendimento das necessidades esportivas junto à Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2° - Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1° desta Portaria.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

# IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

PORTARIA Nº 82/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.1, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do

Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei n° 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.12-006- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual cientifica suposta conduta de licitantes violadoras das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos processuais na fase da proposta final;

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que as empresas quando devidamente convocadas para apresentação das propostas finais adequadas, para a garantia da proposta, bem como para os documentos de habilitação, mantiveram-se omissas e não as enviaram, causando prejuízo ao andamento do processo;

# RESOLVE:

Art. 1° - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico n° 2024.06.25.1, por parte das empresas TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, DRAGER DO BRASIL LTDA, JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP E 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.00011240-06, celebrado com o Ministério da Saúde,

por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

- Art. 2° Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1° desta Portaria.
- Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

# IVAN FIGUEIROA PONTES

#### CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

# PORTARIA Nº 83/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei n° 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.12-001- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual cientifica suposta conduta de licitante violadora das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos processuais na fase da proposta final;

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa quando devidamente convocada para apresentação das propostas finais adequadas, para a garantia da proposta, bem como para os documentos de habilitação, manteve-se omissa e não os enviou, causando prejuízo ao andamento do processo;

# **RESOLVE:**

- Art. 1° INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico n° 2024.08.26.1, por parte da empresa WL SERVICOS E COMERCIO LTDA, cujo objeto é a aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.
- Art. 2° Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1° desta Portaria.
- Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

# 018 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# JUAZEIRO DO NORTE-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Art.  $4^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUESE, REGISTRESE E CUMPRASE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

#### IVAN FIGUEIROA PONTES

#### CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

PORTARIA Nº 84/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.07.01.2, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13; Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei nº 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.12-005- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual cientifica suposta conduta de licitante violadora das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos processuais na fase da proposta final;

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa quando devidamente convocada para apresentação das propostas finais adequadas, para a garantia da proposta, bem como para os documentos de habilitação, manteve-se omissa e não os enviou, causando prejuízo ao andamento do processo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.07.01.2, por parte da empresa NUTRIENTE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na administração, preparo e distribuição de refeições (almoço) junto ao Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2° - Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1° desta Portaria.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

PORTARIA Nº 85/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.05.22.1, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei n° 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

 $CONSIDERANDO o \ Art. \ 156 \ da \ Lei \ n^o \ 14.133/2021 \ (Lei \ de \ Licitações e \ Contratos \ Administrativos);$ 

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.12-007- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual científica suposta conduta de licitante violadora das cláusulas editalícias, agido de forma contraditória às boas práticas licitatórias e prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório.

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa quando devidamente convocada para anexar junto a plataforma eletrônica a garantia financeira da proposta, manteve-se omissa e não os enviou. Ressaltando que a empresa ainda solicitou dilação de prazo para o envio de proposta de preços final, garantia e documentos de habilitação, após findo tal prazo ainda concedeu mais 10 minutos para a concussão da anexação de alguns documentos que faltara, causando dessa forma, prejuízo ao andamento do processo;

**RESOLVE:** 

Art. 1° - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico n° 2024.05.22.1, por parte da empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2° - Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1° desta Portaria.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

 $$\operatorname{Art.}$ 4^{\circ}$$  - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

PORTARIA Nº 86/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art.

5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei n° 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.12-002- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual científica suposta conduta de licitante violadora das cláusulas editalícias, agido de forma contraditória às boas práticas licitatórias e prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório.

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa enviou mensagem junto a plataforma eletrônica solicitando a sua desclassificação junto aos lotes 3 e 4, violando assim as cláusulas do edital convocatório e causando prejuízo ao andamento do processo;

# **RESOLVE:**

Art. 1° - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico n° 2024.08.13.1, por parte da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, cujo objeto é aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2° - Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1° desta Portaria.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

 $$\operatorname{Art.}$ 4^{\circ}$$  - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

#### IVAN FIGUEIROA PONTES

#### CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

#### PORTARIA Nº 87/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei n° 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.12-003- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual científica suposta condutas de licitantes violadoras das cláusulas editalícias, agido de forma contraditória às boas práticas licitatórias e prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório.

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que as empresas quando devidamente convocadas para apresentação das propostas finais adequadas, para a garantia da proposta, bem como para os documentos de habilitação, mantiveram-se omissas e não os enviaram, causando prejuízo ao andamento do processo;

#### RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2, por parte das empresas COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, N LANDY BOTO PORTELA, MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA E IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse NO 11422073000123045, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/CE.

- Art. 2° Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de n° 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1° desta Portaria.
- Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.
- Art.  $4^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

# PUBLIQUESE, REGISTRESE E CUMPRASE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

#### IVAN FIGUEIROA PONTES

#### CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

PORTARIA Nº 88/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório da Dispensa Eletrônica n° 2024.09.03.2, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei n° 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.13-001- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual científica suposta condutas de licitantes violadoras das cláusulas editalícias, agido de forma contraditória às boas práticas licitatórias e prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório.

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA - ME quando

devidamente convocada para apresentação das propostas finais adequadas, bem como para os documentos de habilitação mantevese omissa e não os enviaram. Por outro lado, a empresa CORTINAS MANCHESTER DECORAÇOES E COMERCIO EM GERAL LTDA não apresentou após a fase de oferta de lances e fase de negociação, preço para o lote único, superior ao constante no orçamento do termo de referência, descumprindo o item 5.6 do Aviso de Dispensa, causando prejuízo ao andamento do processo.

# **RESOLVE:**

Art. 1° - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório da Dispensa Eletrônica n° 2024.09.03.2, por parte das empresas ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA-ME E CORTINAS MANCHESTER DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, cujo objeto é contratação de serviço especializado na aplicação de Película de Proteção Solar (Fumê), em janelas da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2° - Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1° desta Portaria.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

PORTARIA Nº 89/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.08.19.1, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei n° 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.17-0002- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual cientifica suposta condutas de licitantes violadoras das cláusulas editalícias, agido de forma contraditória às boas práticas licitatórias e prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório.

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, suposta conduta protelatória intencional das empresas na fase de manifestações de recursos, em que o tramite recursal fora encerrado e não foi apresentado as razões dos recursos manifestados por tais empresas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico n° 2024.08.19.1, por parte das empresas X7E EMPREENDIMENTO

EIRELI E TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffeebreak, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha, kit de lanches e outros, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

- Art. 2° Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1° desta Portaria.
- Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.
- Art.  $4^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

# IVAN FIGUEIROA PONTES

# CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

# PORTARIA Nº 90/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.08.22.1, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei

de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei nº 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.18-005- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual científica suposta conduta de licitante violadora das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos processuais na fase da proposta final;

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa quando devidamente convocada para apresentação da proposta de preços final manteve-se omissa e não a enviou, causando prejuízo ao andamento do processo;

### **RESOLVE:**

Art. 1° - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório do Pregão Eletrônico n° 2024.08.22.1, por parte da empresa VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA, cujo objeto é a aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1º desta Portaria.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

 $$\operatorname{Art.}$ 4^{\circ}$$  - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

# IVAN FIGUEIROA PONTES CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

# PORTARIA Nº 91/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório da concorrência eletrônica n° 2024.06.20.1, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei n° 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.18-002- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual científica suposta conduta de licitantes violadoras das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos do processo licitatório;

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que as empresas acima referenciadas se cadastraram na Plataforma BLL para participar da sessão de disputa, confirmando ainda mais a aceitação e submissão às regras do edital convocatório, porém, não enviaram suas propostas comerciais e técnicas antes da abertura da sessão, conforme previsto no Edital Convocatório, causando prejuízo ao andamento do processo, prejudicando a eficiência é economicidade dos atos. Destaca-se ainda que a empresa INNOVARI CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA além do não envio das suas propostas, manifestou recursos contra o julgamento que habilitou a vencedora do certame, porém não apresentou a sua peça recursal, atrasando o processo em mais 3 (três) dias úteis.

# **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório da Concorrência Eletrônica n° 2024.06.20.1, por parte das empresas ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA-ME, JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, MAREA CONSTRUÇÕES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI, ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI, CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA, P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA SECON LTDA, MONTEIRO MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. 11 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORAÇÕES LTDA, INNOVARI CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, N LANDY BOTO PORTELA, CONSTRUTORA SERRA MEGRA LTDA, M ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, QUANTUM COMERCIAL & TECNICA LTDA, JWM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, MAROUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DS FARIAS SERVICOS LTDA, LIPYSERV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO, I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, 2M EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA GARCIA MAGALHÃES LTDA, P2J EMPREENDIMENTOS LTDA, ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, MONTEIRO J CONSTRUCOES LTDA, EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA E NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de mobilidade urbana em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF).

- Art. 2° Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo de Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1° desta Portaria.
- Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.
- $$\operatorname{Art.}$ 4^{\circ}$$  Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

#### IVAN FIGUEIROA PONTES

#### CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

# PORTARIA Nº 92/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório da dispensa eletrônica n° 2024.05.07.1, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do

Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei n° 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.18-004- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual científica suposta conduta de licitantes violadoras das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos do processo licitatório;

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA não anexou junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preços final quando convocado, mesmo após dilação de prazo. Já a empresa MLC SILVA ME não apresentou a nota fiscal do atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa Geraldo Machado da Silva - ME no dia 19/09/2023, conforme solicitação do condutor. Por outro lado, a empresa ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO não anexou junto a plataforma eletrônica a sua proposta de precos final quando convocado. Também a empresa ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA não anexou junto a plataforma eletrônica os Balanços e Demonstrações dos dois últimos exercícios financeiros, bem como notas fiscais que comprovem a capacidade técnica. Por último, a empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE não anexou junto a plataforma eletrônica os seguintes documentos: Ato Constitutivo, Contrato Social Consolidado ou Estatuto na condição de ME e Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios. Causando, dessa forma, prejuízos ao andamento do processo licitatório;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório da Dispensa Eletrônica nº 2024.05.07.1, por parte das empresas MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, MLC SILVA ME, ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO, ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA E GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Proteção Social Especial junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE.

- Art. 2° Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo de Assessor Especial, matrícula de n° 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1° desta Portaria.
- Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

# IVAN FIGUEIROA PONTES

# CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

# PORTARIA Nº 93/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório da dispensa eletrônica n° 2024.08.28.1, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da

Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei n° 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.19-001- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual científica suposta conduta de licitante violadora das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos processuais na fase da proposta final;

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa quando devidamente convocada para apresentação das propostas finais adequadas e os documentos de habilitação, manteve-se omissa e não os enviaram, causando prejuízo ao andamento do processo;

# **RESOLVE:**

- Art. 1° INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório da Dispensa Eletrônica n° 2024.08.28.1, por parte da empresa PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de motocicletas para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE.
- Art. 2° Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo Assessor Especial, matrícula de n° 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1° desta Portaria.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

Art.  $4^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

# PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

#### IVAN FIGUEIROA PONTES

# CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

#### PORTARIA Nº 94/CGM, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de comissão e instauração de processo administrativo com vistas à apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório da dispensa eletrônica n° 2024.08.29.1, perante o Município de Juazeiro do Norte.

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio do Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Art. 5°, Inciso IV da Lei n° 12.846/13; Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando couber; Art. 156 da Lei n° 14.133/2021; Arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal n.º 112/17;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 5°, Inciso IV da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 906, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 2024.09.19-002- CC/ SEAD/PMJN, oriundo da licitação, ao qual cientifica suposta conduta de licitantes violadoras das cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo licitatório, bem como incidindo na tentativa de frustrar os atos do processo licitatório;

CONSIDERANDO, que foi constatado, pelo referido setor, que a empresa NK COMERCIO E PRODUTOS LTDA não anexou a proposta final (adequada), documentos de habilitação e comprovação da exequibilidade da proposta quando convocada pelo condutor do certame. Já a empresa MLC SILVA ME não anexou a proposta final (adequada) e documentos de habilitação. Por outro lado, a empresa D.E.A CALCADOS LTDA não anexou a comprovação da exequibilidade da proposta e não atendeu diligência referente a apresentação da Nota fiscal vinculada ao Atestado de capacidade técnica anexado. Causando, dessa forma, prejuízos ao andamento do processo licitatório;

# **RESOLVE:**

Art. 1° - INSTAURAR o competente Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do edital convocatório da Dispensa Eletrônica n° 2024.08.29.1, por parte das empresas NK COMERCIO E PRODUTOS LTDA, MLC DILVA ME E D.E.A CALÇADOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Proteção Social Básica do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência do Idoso (CRI), junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Designar o senhor Tiago César da Silva Viana, ocupante do cargo efetivo de Assessor Especial, matrícula de nº 93.627; a senhora Gabriela Silva Evangelista de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 93.605, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme Art. 1º desta Portaria.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 180 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser motivado internamente nos próprios autos.

Art.  $4^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

# **SEDEST**

PORTARIA N° 339 / 2024 – SEDEST, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

"SUBSTITUIR E NOMEAR O GESTOR DE PARCERIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO-SEDEST N° 01/2024, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Josineide Pereira de Sousa Lima, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº 112, de 05 de Julho de 2017 e demais atribuições constitucionais.

CONSIDERANDO, o afastamento temporário de Endy Johnson Gomes da Silva, ficando impossibilitado para exercer o cargo de gestor de parceria do Edital nº 01/2024, nomeado pela Portaria nº 242/2024 - SEDEST, de 06 de Agosto de 2024.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição do gestor de parceria do Edital nº 01/2024.

# RESOLVE:

Art.1° - Designar Dinar Souza da Silva, inscrita no CPF nº XXX.195.594-XX, portadora do RG: 76XXXX5, ocupante de cargo efetivo: Assistente Social, matrícula: 93487, para a função de Gestor de Parceria celebrada entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST de Juazeiro do Norte/CE e a entidade contemplada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2024.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

I-Acompanhar e fiscalizar a execução de parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014 e sua alteração dada pela Lei nº 13.204, de 2015;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2024, sendo revogada a Portaria nº 242/2024.

Juazeiro do Norte, 08 de novembro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PORTARIA Nº 1126/2024

PORTARIA N° 440 / 2024 – SEDEST, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE SELECIONAR, AVALIAR E MONITORAR AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONTEMPLADAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST N° 01/2024, NOMEADA PELA PORTARIA N° 261/2024 – SEDEST, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's.

CONSIDERANDO que a servidora Dinar Souza da Silva, anteriormente designada como membro da Comissão do Edital Nº 01/2024, ocupará o cargo de Gestora de Parceria, ocorrendo assim a sua substituição.

#### **RESOLVE:**

Art.1°: Designar a servidora, MAGNA AQUINO DE OLIVEIRA, CPF n° XXX.499.453-XX, na função de membro, para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO com a finalidade de monitorar e avaliar as Organizações da Sociedade Civil no Edital n° 01/2024 de credenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST.

Art. 2º: A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I – JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº XXX.155.213-XX, portador do RG: 95XXXXXXX97, ocupante de cargo de provimento em comissão: Diretor de Projetos, portaria nº 0173/2021;

II - MAGNA AQUINO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.499.453-XX, portadora do RG: 20XXXXXXX39, ocupante de cargo efetivo: Assistente Social, matrícula: 106606;

III - FABIANNE BEZERRA FREIRE DE LUNA, inscrita no CPF nº XXX.629.774-XX, portadora do RG: 20XXXXXXX49, ocupante de cargo efetivo: Assistente Social, matrícula: 31597.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2024, sendo revogada a Portaria nº 261/2024.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de novembro de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PORTARIA Nº 1126/2024

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA nº 023/2024-SECULT, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: ESTABELECE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO CULTURA VIVA – JUAZEIRO DO NORTE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PARA PREMIAÇÃO DE GRUPOS/ MESTRES/ ARTISTAS/PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DO PLANO NACIONAL ALDIR BLANC.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. VANDERLUCIO LOPES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

# RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER COMISSÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PRÊMIO CULTURA VIVA – JUAZEIRO DO NORTE-CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PARA PREMIAÇÃO DE GRUPOS DE CULTURA POPULAR/MESTRES/MESTRAS/ PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DO PLANO NACIONAL ALDIR BLANC.

Art. 2º Designar o senhor Lázaro Victor de Sousa, ocupante do cargo de Assessor Técnico e Conselho Administrativo do FAC, portaria nº 0353/2024, RG: 20XXXXXXXXX84, CPF: XXX.550.863-XX, a senhora Elisangela Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, portaria nº 0449/2022, RG Nº 20XXXXXXXXXXX, CPF Nº XXX.438.273-XX, a senhora Francisca Emanuela Martins Laurentino, servidora efetiva, ocupante no cargo de Agente Administrativo, portaria nº 091/2023, portador do CPF: XXX.599.144-XX, RG:

# 030 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# JUAZEIRO DO NORTE-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2024

20XXXXXX58, o senhor Samuel Pereira Barbosa da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, Matrícula Nº 108138, CPF: XXX.836.893-XX/ RG: 20XXXXXXXXX60 - SSP/ CE. Sobre a presidência de Lázaro Victor de Sousa para compor para avaliação do edital nº 17/2024 dos recursos remanescentes da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 12 meses, prorrogável por igual prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

# VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 1239/2024

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA 053/2024

Homologa o Relatório do Processo Nº 2411061147.67 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) ESCOLA CÍVICO MILITAR DR. EDVARD TEIXEIRA FÉRRER Cód. INEP: 23190876, e dá outras providências.

RESOLVE. Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2411061147.67 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Samuel Moreira Mariano Chaves, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICOPEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 5 (cinco), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 28/11/2024, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) ESCOLA CÍVICO MILITAR DR. EDVARD TEIXEIRA FÉRRER Cód. INEP: 23190876 Endereço: Rua Dom Pedro II, 1643 Bairro: Franciscanos

CEP: 63020-030 Cidade: Juazeiro do Norte UF: CE Telefone:(88)3511-4348 E-mail: escolaedvard@seduc.juazeiro.ce.gov.br, até 27/11/2029.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 14 de novembro de 2024.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### PORTARIA 054/2024

Homologa o Relatório do Processo Nº 2411110836.92 que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) EMEIF MARIA DO SOCORRO CARDOSO Cód. INEP: 23165839, e dá outras providências.

RESOLVE. Artigo 1º. HOMOLOGAR o Relatório do Processo Nº 2411110836.92 elaborado pelo(a) conselheiro(a) Francisco Renato Silva Ferreira, após avaliação in loco, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção do Conceito Institucional = 5 (cinco), conforme deliberação do Conselho Pleno, em reunião de 05/12/2024, que DEFERIU o pedido de Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil e Reconhecimento do Ensino Fundamental do(a) EMEIF MARIA DO SOCORRO CARDOSO Cód. INEP: 23165839 Endereço: AV DO AGRICULTOR S/N DISTRITO PADRE CÍCERO Bairro: PALMEIRINHA CEP: 63082-000 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: C E Telefone: (88) 9357-3961 E-mail: socorrocardoso.seduc.jn@gmail.com, até 05/12/2029.

Artigo 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, quinta-feira, 05 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação

# **AVISOS E EDITAIS**

# ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.03.1, cujo objeto é a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de Dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo email: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 03 de Dezembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

#### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa n° 2024.12.05.3. O(A) Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica n° 2024.12.05.3, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção de Placa de Inauguração personalizada para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Animal, com o intuito de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 11 de Dezembro de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 05 de dezembro de 2024. Iara Pereira de Sousa – Agente de Contratação do Município.

#### EXTRATO DE 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato de Nº 2021.11.24-0001. Pregão de nº 2021.09.02.2. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa G&T CONTROLLER LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a implementação das escolas Professora Manoela Ribeiro Salviano, Isaac Quirino Teixeira, Professora Marina Bernadete de Alencar Santos e EMEI Professora Lúcia Vanda Veloso Guimarães ao Contrato n.º 2021.11.24-0001, que tem por objeto à contratação de empresa para assessoria e acompanhamento da gestão escolar, pela Secretaria de Educação, destinados a melhoria da prestação de servico escolar, com a locação de sistema de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo implantação, instalação e treinamento, devendo conter integração via web, ferramentas de gestão e acompanhamento de todo o processo de Gestão Educacional, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 24 de Novembro de 2021, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso I, al. "b", e § 1º da Lei Federal 8.666/93, ACORDAM acrescer 4 novas escolas ao objeto contratual, dentre as quais: Professora Manoela Ribeiro Salviano, Isaac Quirino Teixeira, Professora Marina Bernadete de Alencar Santos e EMEI Professora Lúcia Vanda Veloso Guimarães. Signatários: MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA e Sr. JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE.

Data: 05 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.11.20.01/CPSMJN - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE (CPSMJN), INSCRITO NO CNPJ Nº 11.436.747/0001-03, COM SEDE NA AVENIDA LEÃO SAMPAIO, S/N, RODOVIA JUAZEIRO/BARBALHA, BARBALHA/CE, FIRMOU O CONTRATO Nº 2024.11.20.01/CPSMJN COM A EMPRESA FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA

BRITO ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.123.388/0001-68, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO SOUSA BRASIL, Nº 10, SANTA LUZIA, CRATO/CE. O OBJETO DO CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO TOMÓGRAFO PHILIPS MX-16 SLICE DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, INTEGRANTE DO CONSÓRCIO. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA. O CONTRATO FOI CELEBRADO COM BASE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.25.10.01, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM O CONTRATO, PELO CPSMIN, O ORDENADOR DE DESPESAS, SR. FRANCISCO SAMUEL DA SILVA, E PELA CONTRATADA, A SRA. FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.04.01/CPSMJN. DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 2021.10.13.01/CPSMJN PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA CLEIDIANE MARIA PEREIRA ME. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E APARELHOS ORTODÔNTICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. VALOR: R\$ 148.870,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/ CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E CLEIDIANE MARIA PEREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.12.03.02/CPSMJN. DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 2021.10.13.01/CPSMJN PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA VICENTE DE PALO CLEMENTE-ME. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E

APARELHOS ORTODÔNTICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS - CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. VALOR: R\$ 148.870,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E VICENTE DE PALO CLEMENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.12.03.03/CPSMJN. DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 2021.10.13.01/CPSMJN PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A ADILANIA MARIA MACEDO DE FIGUEIREDO - ME. OBIETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TICIANO VAN DEN BRULLE MATOS -CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. VALOR: R\$ 148.870,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E ADILANIA MARIA MACEDO DE FIGUEIREDO.



Exemplares disponíveis na página https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php













de Cultura



# PRÊMIO CULTURA VIVA - JUAZEIRO DO NORTE Nº 01/2024 **CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

Olá, agentes culturais, mestres e mestras das artes e da cultura!

Temos o prazer de convidá-los a conhecer e participar do Prêmio Cultura Viva - Juazeiro do Norte, agora com novas oportunidades para todos os envolvidos na rica produção cultural da nossa região.

Confira todas as informações necessárias para se inscrever e garantir sua participação. Participe e celebre a cultura em sua forma mais autêntica!

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).











# 1 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Juazeiro do Norte - Ceará.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

# 2 - INFORMAÇÕES GERAIS

# 2.1 OBJETIVO DO EDITAL E QUANTIDADE DE PROPOSTAS

O objetivo deste Edital é realizar premiações e selecionar ações culturais e/ou artísticas, diante das seguintes categorias:

# 2.1.1 CATEGORIA MESTRES E MESTRAS DAS ARTES

Selecionar 15 propostas para reconhecimento artístico de Mestres e Mestras com atuação de no mínimo 10 anos no município de Juazeiro do Norte, nas linguagens de Teatro, Música, Dança, Circo, Literatura e Artes Visuais.









#### 2.1.2 CATEGORIA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA

Selecionar 31 (trinta e um) Mestres e Mestras representantes de Reisado e Guerreiro

Selecionar 02 (dois) Mestres e Mestras representantes de Bacamarteiros Selecionar 06 (seis) Mestres e Mestras representantes de Lapinha Selecionar 08 (oito) Mestres e Mestras representantes de Banda Cabaçal Selecionar 02 (dois) Mestres e Mestras representantes de Maneiro Pau Selecionar 03 (três) Mestres e Mestras representantes de dança de Coco Selecionar 05 (cinco) Mestres e Mestras representantes de novos grupos

# 2.1.3 CATEGORIA PONTOS DE CULTURA

Selecionar propostas de 14 Pontos de Cultura certificados ou não do Município de Juazeiro do Norte.











# 2.2- CATEGORIAS E VALORES DISPONÍVEIS

CATEGORIA	ОВЈЕТО	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DAS ARTES	VALORIZAÇÃO DOS MESTRES E MESTRAS DAS ARTES COM ATUAÇÃO HÁ NO MÍNIMO 10 ANOS NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA	PREMIAR ESPAÇOS CERTIFICADOS COMO PONTO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	14	R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00
The state of the s	PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA	CULTURA		
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MEST	RAS DE REISADO E GUERREIRO DE JUAZEIRO DO NORTE	31	R\$ 5.000,00	R\$ 155.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MES	TRAS BACAMARTEIROS DE JUAZEIRO DO NORTE	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE			R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
PREMIAÇÃO DE MEST	RES E MESTRAS DE BANDA CABAÇAL	08	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
PREMIAÇÃO DE MES	STRES E MESTRAS DE MANEIRO PAU	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E	MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES NOVO	S OU QUE VOLTARAM A ATIVA DE JUAZEIRO DO NORTE	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
777	VALOR TOTAL			R\$ 437.000,00
	PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DAS ARTES  PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MEST  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MEST	PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DAS ARTES  ARTES COM ATUAÇÃO HÁ NO MÍNIMO 10 ANOS NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE  PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA  PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DAS PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA  PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DAS PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE REISADO E GUERREIRO DE JUAZEIRO DO NORTE  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS BACAMARTEIROS DE JUAZEIRO DO NORTE  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE BANDA CABAÇAL  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE MANEIRO PAU  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE	PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE  15  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE RESTRAS DE BANDA CABAÇAL  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE  06  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE  07  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE  08  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE  09  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE  09  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE  09  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE MANEIRO PAU  00  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE  00  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE  01  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE  01  02	PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DAS ARTES  VALORIZAÇÃO DOS MESTRES E MESTRAS DAS ARTES COM ATUAÇÃO HÁ NO MÍNIMO 10 ANOS NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE  15  R\$ 4.000,00  PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA  PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA  PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DE REISADO E GUERREIRO DO NORTE  14  R\$ 10.000,00  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE REISADO E GUERREIRO DE JUAZEIRO DO NORTE  17  R\$ 5.000,00  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS BACAMARTEIROS DE JUAZEIRO DO NORTE  18  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE  19  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE BANDA CABAÇAL  10  R\$ 3.000,00  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE MANEIRO PAU  10  11  R\$ 5.000,00  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE MANEIRO PAU  10  11  12  R\$ 5.000,00  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE  10  R\$ 3.000,00  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE  10  R\$ 3.000,00  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE  10  R\$ 3.000,00  PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE  10  R\$ 3.000,00

O valor disponibilizado para este edital é de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais)

Sobre o valor total repassado a pessoa proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! Se algum projeto cultural e/ou artístico classificado não puder ser realizado, um projeto classificável poderá ser chamado para substituí-lo, seguindo criteriosamente a ordem de classificação divulgada no resultado final.











# 3 - INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em duas etapas, sendo a primeira de **04/12/2024 á 10/12/2024** especificamente para a categoria **Premiação Mestre e Mestras da Cultura**:

De **04/12/2024 ao dia 15/12/2024** para **Premiação Pontos de Cultura e Premiação Mestres e Mestras das Artes**, exclusivamente através do mapa cultural do Estado do Ceará, através do Link **https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/6075/.** 

**Inscrições mediadas:** para facilitar o acesso ao edital, a SECULT/PMJN irá auxiliar no momento de inscrição, para isso a pessoa proponente deve comparecer pessoalmente a Secretaria, levando os documentos e informações necessários. Um funcionário da SECULT irá ajuda-lo(a) no processo de inscrição na Plataforma Mapa Cultural do Ceará.

Não serão aceitas inscrições realizadas enviadas via correios.

Atenção! Serão realizadas mentorias presenciais na sede da Secretaria de Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, localizada no Núcleo de Arte, Educação e Cultura Marcus Jussier, na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N, Bairro Pirajá, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00, no período referente as inscrições.

Informações necessárias para preenchimento de ficha de inscrição Anexo I:

- Email:
- Nome completo:
- Nome social (caso houver):
- Nome artístico (caso houver):
- Endereço completo (rua, número, bairro):
- Contato telefone:
- Comprovante de Endereço (caso não houver utilizar Anexo VII Declaração de Residência acompanhado de comprovante de residência da pessoa declarante de no mínimo 2 meses):
- Profissão ou Profissões:
- Enquanto Artista você atua em quais áreas:
- Identidade e CPF: Raca/Cor:
- Identidade de Gênero:
- Pertence a alguma comunidade tradicional? (se sim, qual?)
- É moradora (or) das seguintes regiões?
- Pertence à Família de Baixa Renda? Se sim, apresente o número do NIS (segundo o programa do governo Cadastro Único)
- Qual sua situação Escolar?













O que precisa informar sobre o Projeto cultural e/ou artístico proposto: Essas informações variam de acordo com a categoria que busca inscrever-se, assim, você entenderá melhor as informações necessárias no tópico 4 deste edital.

## **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!**

- 1. As pessoas proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 2. Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.

# 3.1 QUEM PODE PARTICIPAR

- Pode se inscrever no Edital qualquer artista, agente cultural, que atua ou reside em Juazeiro há pelo menos 2 anos e pertence as categorias propostas, exceto Categoria Prêmio para Mestres e Mestras das Artes tendo que comprovar no mínimo 10 anos de atuação no campo artístico.
- Pessoa Física.
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, OSC's, Cooperativa, etc).
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, maiores de 18 anos.



Secretaria Municipa











Cada proponente só poderá inscrever uma proposta, caso seja identificada mais de uma proposta do mesmo proponente, só será considerada válida a última enviada.

# **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!**

1.Sobre Representação de Coletivo/Grupo: Na hipótese de pessoa proponente que atua como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) ou com constituição jurídica (CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, deve ser utilizado o modelo constante no Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo.

# 3.2 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- Não pode se inscrever neste Edital, artistas, agentes culturais OSC's que:
- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Pessoas proponentes que não se autodeclaram segundo o tópico 4;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Estejam inadimplentes em relação a execução do objeto e à prestação de contas de outros editais realizados pela SECULT/PMJN.











## 4. CATEGORIAS E ESPECIFICIDADES

Criamos capítulos que possuem informações especificas sobre as categorias presentes nos tópicos 2.1.1, 2..1.2 e 2.1.3, afim de possibilitar uma melhor compreensão de como participar deste edital de acordo com a categoria que a pessoa proponente irá se inscrever.

- 4.1 SE VOCÊ FOR MESTRE OU MESTRA DAS ARTES
- 4.2 SE VOCÊ FOR OU REPRESENTAR PONTOS DE CULTURA
- 4.3 SE VOCÊ FOR MESTRE OU MESTRA DA CULTURA

# **ATENTE-SE PARA AS INFORMAÇÕES ABAIXO!**







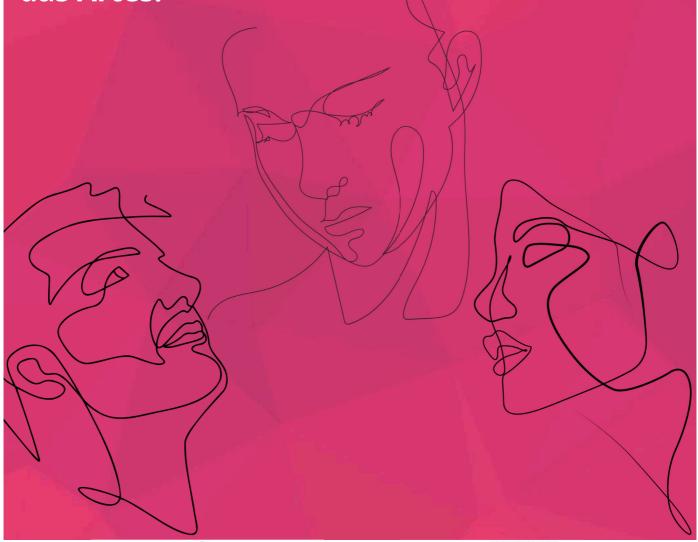






# 4.1 SE VOCÊ FOR MESTRE OU MESTRA DAS ARTES

Atente-se as informações, a seguir características da categoria **Premiação de Mestres ou Mestras** das **Artes:** 









e dinâmico.

Entende-se por Mestres e Mestras das artes - Profissionais que se destacam em suas áreas de atuação por meio de vasta experiência, domínio técnico e profundo conhecimento artístico. Artistas que dedicam-se à preservação de saberes tradicionais e à criação de novas linguagens e possibilidades dentro de suas respectivas áreas, nas linguagens de Teatro, Música, Dança, Circo, Literatura, Artesanato, Artes Plástica e Artes Visuais com atuação de no mínimo 10 anos representam um elo fundamental entre a cultura local e as influências externas, contribuindo significativamente para o enriquecimento cultural da cidade. Esses mestres e mestras das artes desempenham um papel vital no fortalecimento da cultura local de Juazeiro do Norte, contribuindo para a formação de novas gerações de artistas e para o desenvolvimento de um ambiente cultural mais plural

## **RECURSO FINANCEIRO PARA MESTRES E MESTRAS DAS ARTES**

CATEGORIA	ОВЈЕТО	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DAS ARTES	VALORIZAÇÃO DOS MESTRES E MESTRAS DAS ARTES COM ATUAÇÃO HÁ NO MÍNIMO 10 ANOS NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00

**No Anexo I - Ficha de Inscrição**, para concorrer a essa categoria a Mestra ou Mestre das Artes deverá, apenas, preencher o **ANEXO I - Ficha de Inscrição**.

A comprovação da atuação da Mestra ou Mestre das Artes ocorrerá através de Portfólio, Currículo, Clippings de Mídias, Matérias de Jornais, Vídeos no Youtube ou Vimeo, Fotos, Declarações de Realização de atividades artísticas entre outros que comprovem expressamente o tempo de realização de atividades culturais.

**Portfólio em forma de vídeo:** um vídeo gravado pela Mestra ou Mestre das Artes suas atuações e experiências a pelos menos 10 anos, composto também por um depoimento de no mínimo um participante nas atuações citadas. Deve seguir o **ANEXO X - Roteiro para inscrição Oral ou Vídeo.** 









#### Atenção!

Ao submeter o link referente ao tópico "apresentação visual" no Anexo I - Ficha de inscrição, esse mesmo deve está com acesso liberado para qualquer pessoas. Pode ser link do google drive, youtube ou outras plataformas. Não será aceito links restritos ou com pedido de senha.

# **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

A pessoa proponente deve encaminhar por meio do Formulário online presente na plataforma do Mapa Cultural do Ceará as seguintes documentações obrigatórias:

- a) Cópia de Identidade e CPF;
- b) Anexo I Ficha de Inscrição: Documento composto por informações necessárias para melhor entendimento do projeto cultural e/ou artístico proposto.
- c) Anexo de Autodeclaração (Anexos IV, V, VI): Documentos usados para participar das cotas (caso opte por participar)
- e) Comprovante de residência: Documento de no mínimo 2 anos que comprova moradia em Juazeiro do Norte - CE. Esse documento deve estar no nome da Pessoa Proponente, podendo ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito e outros.
- f) Anexo VII Declaração de Residência Documento usado quando não possui comprovante de residência no nome da pessoa proponente. Deve ser preenchido e assinado pela pessoa titular da moradia e junto ter presente o comprovante de residência de no mínimo 2 meses da pessoa declarante.



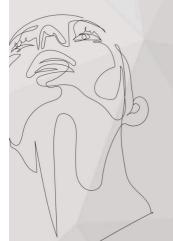




Atenção! Só seram aceitos os anexos que seguirem os modelos e formatos disponibilizados pela SECUT/PMJN.

Atenção! A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscricão implica no conhecimento e concordancia dos termos e condicões previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).





#### OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

- 1. Mestra ou Mestre das Artes que possui um Ponto de Cultura, você poderá concorrer apenas uma das Categorias como proponente neste edital
- 2. Caso Ponto de Cultura apresente o certificado como Ponto de Cultura reconhecido pelo Ministério da Cultura, a certificação será verificada pela Comissão de Avaliação e Seleção na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, o Ponto Cultural passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificados.
- 3. Comprovação de Experiência: dar-se por meio cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros





# 4.2 SE VOCÊ FOR OU REPRESENTAR PONTOS DE CULTURA

Atente-se as informações, a seguir características da categoria **Premiação de Pontos de Cultura:** 











**Entendemos por Pontos de Cultura:** espaços que de acordo com o Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, atuam como grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação pelo Estado do Ceará, ou certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

**Entendemos por Ponto de Cultura sem Certificação:** Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

# RECURSO FINANCEIRO PARA PONTOS DE CULTURA

Recurso financeiro e vagas para premiação para ações culturais e artísticas em Pontos de Cultura:

CATEGORIA	ОВЈЕТО	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO PARA AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS EM PONTOS DE CULTURA.	PROMOVER ESPAÇOS DE CULTURA POR MEIO DO INCENTIVO E APOIO A AÇÕES CULTURAIS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS.	14	R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00

**No Anexo I -** Ficha de Inscrição, para concorrer a essa categoria o Representante do Ponto de Cultura deverá, apenas, preencher - **Anexo I Formulário de Inscrição.** 

Informações Importantes sobre o Ponto de Cultura proposto:

- -Relatório de Atividades do Último Ano
- -Plano de Ação Anual
- **-Acessibilidade** (quais medidas de acessibilidades possuem no Ponto de Cultura projeto?)
- -Apresentação Visual do Projeto (documento contendo imagens e outros materiais que possibilite melhor compreensão da Ação Cultural proposta):

## Atenção!!!

Não são documentos obrigatórios, contudo, podem ser analisadas para pontuação da proposta.











### Atenção!

Ao submeter o link referente ao tópico "apresentação visual" no Anexo I - Ficha de inscrição, esse mesmo deve está com acesso liberado para qualquer pessoas. Pode ser link do google drive, youtube ou outras plataformas. Não será aceito links restritos ou com pedido de senha.

# **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

A pessoa proponente deve encaminhar por meio do Formulário online presente na plataforma do Mapa Cultural do Ceará as seguintes **documentações obrigatórias**:

- a) Cópia de Identidade e CPF;
- **b) Anexo I –** ficha de inscrição. Documento composto por informações necessárias para melhor entendimento do projeto cultural e/ou artístico prosposto.
- c) Certificado Ponto de Cultura Documento certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Essa documentação é exigida para Pontos de Cultura.
- d) Anexo de Autodeclaração (Anexos Anexos IV, V, VI) Documentos usados para quem se autodeclara nas cotas.
- **e) Anexo III -** Declaração de representação de grupo ou coletivo. Documento que declara Pessoa Física como representante do Ponto de Cultura sem CNPJ;
- **f) Ata e Estatuto Social -** ATA de posse da diretoria atualizada e Estatuto Social que comprovem a representação de Pessoa Física como representante do Ponto de Cultura com CNPI;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ em caso de Instituição com constituição Jurídica;
- h) Comprovante de residência Documento de no mínimo 2 anos que comprova residência em Juazeiro do Norte. Esse documento deve estar no nome da Pessoa Proponente, podendo ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito e outros.
- i) Comprovante de endereço Documento de no mínimo 2 anos que comprova sede em Juazeiro do Norte. Esse documento deve estar no nome da Pessoa Jurídica, podendo ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito e outros.











- **j) Anexo II –** Ficha Técnica Documento indicando os profissionais que atuam no ponto de cultura Sem CNPJ.
- **k) Portfólio** -junção de imagens e outros materiais que comprovam suas atuações e experiências no território a pelos menos 5 anos. Esse documento deve ser apresentado em formato de PDF.

Atenção! Só seram aceitos os anexos que seguirem os modelos e formatos disponibilizados pela SECULT/PMJN.

Atenção! A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordancia dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).





#### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!**

- 1. Os Pontos de Cultura já certificados terão prioridade no preenchimento das vagas nesta categoria de acordo com a Lei nº 13.018 (Política Nacional de Cultura Viva).
- 2. Caso Ponto de Cultura apresente o certificado como Ponto de Cultura reconhecido pelo Ministério da Cultura, a certificação será verificada pela Comissão de Avaliação e Seleção na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, o Ponto Cultural passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificados.
- 3. Comprovação de Experiência: dar-se por meio cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros









# 4.2 SE VOCÊ FOR MESTRE OU MESTRA DA CULTURA POPULAR

Atente-se as informações, a seguir características da categoria **Premiação de Mestres ou Mestra** 











Entende-se por Mestres e Mestras da Cultura - A pessoa que preserva e transmite os saberes e práticas culturais tradicionais, fundamentais para a identidade de uma comunidade. Com suas habilidades e conhecimentos, desempenha um papel crucial na preservação do patrimônio cultural imaterial e na formação das novas gerações, assegurando a continuidade e o fortalecimento das tradições locais

# RECURSO FINANCEIRO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA

PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA				
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE REISADO E GUERREIRO DE JUAZEIRO DO NORTE	31	R\$ 5.000,00	R\$ 155.000,00	
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS BACAMARTEIROS DE JUAZEIRO DO NORTE	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00	
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE BANDA CABAÇAL	08	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE MANEIRO PAU	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	
PREMIAÇÃO DE MESTRES NOVOS OU QUE VOLTARAM A ATIVA DE JUAZEIRO DO NORTE	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	
VALOR TOTAL			R\$ 237.000,00	

No Anexo I - Ficha de Inscrição, para concorrer a essa categoria a Mestra ou Mestre das Artes deverá, apenas, preencher o Anexo I - Ficha de Inscrição.

A comprovação da atuação da Mestra ou Mestre da Cultura ocorrerá através de Portfólio, Currículo, Clippings de Mídias, Matérias de Jornais, Vídeos no Youtube ou Vimeo, Fotos, Declarações de Realização de atividades Culturais entre outros que comprovem expressamente o tempo de realização de atividades culturais.

Portfólio em forma de vídeo: um vídeo gravado pela Mestra ou Mestre da Cultura suas atuações e experiências, composto também por um depoimento de no mínimo um participante nas atuações citadas. Deve seguir o ANEXO X -Roteiro para inscrição Oral ou por Vídeo.









#### Atenção!

Ao submeter o link referente ao tópico "apresentação visual" no Anexo I - Ficha de inscrição, esse mesmo deve está com acesso liberado para qualquer pessoas. Pode ser link do google drive, youtube ou outras plataformas. Não será aceito links restritos ou com pedido de senha.

# **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

A pessoa proponente deve encaminhar por meio do Formulário online presente na plataforma do Mapa Cultural do Ceará as seguintes **documentações obrigatórias:** 

- a) Cópia de Identidade e CPF;
- **b) Anexo I Ficha de Inscrição:** Documento composto por informações necessárias para melhor entendimento do projeto cultural e/ou artístico proposto.
- c) Anexo de Autodeclaração (Anexos IV, V, VI): Documentos usados para quem se autodeclara como pessoa negra preta, pessoa negra parda, indígena; pessoa com deficiência; transgênero, transexual, travesti e/ou não binário; respectivamente.
- d) Comprovante de residência Documento de no mínimo 2 anos que comprova moradia em Juazeiro do Norte CE. Esse documento deve estar no nome da Pessoa Proponente, podendo ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito e outros.
- e) Anexo VII Declaração de Residência Documento usado quando não possui comprovante de residência no nome da pessoa proponente. Deve ser preenchido e assinado pela pessoa titular da moradia e junto ter presente o comprovante de residência de no mínimo 2 meses da pessoa declarante.
- **f) Anexo III -** Declaração de representação de grupo ou coletivo. Documento que declara Pessoa Física como representante de coletivo sem CNPJ;









Atenção! Só seram aceitos os anexos que seguirem os modelos e formatos disponibilizados pela SECULT/PMJN.

Atenção! A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordancia dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

# **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!**

- 1. Mestra ou Mestre da Cultura que possui um Ponto de Cultura, você poderá concorrer apenas uma das Categorias como proponente neste edital
- 2. Caso Ponto de Cultura apresente o certificado como Ponto de Cultura reconhecido pelo Ministério da Cultura, a certificação será verificada pela Comissão de Avaliação e Seleção na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, o Ponto Cultural passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificados.
- 3. Comprovação de Experiência: dar-se por meio cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros





# 5. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I no aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação:
- II no aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta artística, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### 6. O OUE ENTENDEMOS POR

- Pontos de Cultura: espaços que de acordo com o Cadastro Estadual e/ou Nacional de Pontos de Cultura, atuam como grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam ou não certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
- Espaços Culturais: Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, que embora não certificadas, solicitem no ato de inscrição certificação justificando-a através das comprovações de realizações de atividades culturais.







- Mestra ou Mestre da Cultura: é aquela(e) que preserva e transmite saberes e práticas culturais tradicionais, essenciais à identidade de uma comunidade. Com suas habilidades, contribui para a manutenção do patrimônio cultural imaterial e para a educação das novas gerações, garantindo a continuidade das tradições locais.
- **Mestra ou Mestre das Artes:** é aquela(e) que preserva e transmite saberes e práticas Artísticas, em diferentes linguagens. Com suas habilidades, contribui para a manutenção das artes e para a educação das novas gerações, garantindo a continuidade das manifestações artísticas.
- **Coletivos**, **Grupos**, **Companhias**: Articulações que desenvolvem atividades artísticas e culturais em suas comunidades.
- **Ações Culturais:** projetos que possuem como resultado final a realização de evento, ação ou serviço em determinadas localidades, por exemplo, feiras literárias, apresentações de danças entre outras.
- **Projeto:** documento que apresenta metodologias que ajudam a realização e compreensão da proposta indicada, faz-se uso de apresentação da proposta, orçamento, cronogramas entre outros.
- **Pessoa Proponente:** Pessoa que realizará a inscrição e ficará responsável pela proojeto inscrito, entende-se aqui, que a pessoa proponente pode ser Pessoa Física representante de Coletivo, Grupos, Companhias e/ou Orquestras, ou Pessoa Jurídica.
- **Agente Cultural:** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- **Artista:** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar e materializar fazeres artísticos, como, pintura, desenho, fotografia, música, escrita, ilustração, entre outros.
- **Zona Rural:** região entendida como campo, local não urbanizado.
- Periferia: região que não constitui os centros urbanos.
- **Pessoa Cisgênera:** é a identidade de gênero que corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento. Exemplo, um homem cisgênero é alguém que foi designado como do sexo masculino no nascimento e identifica-se como homem ao longo da vida





- Pessoa Transgênero ou Transexual: é identidade de gênero que não corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento.
- Mulher Trans e Travesti: são identidades de gênero que não correspondem ao sexo que lhes foi designado no nascimento e identifica-se como feminina ao longo da vida.
- Homem Trans: são identidades de gênero que não correspondem ao sexo que lhes foi designado no nascimento e identifica-se como masculino ao longo da vida.
- Pessoa Não Binária: é a identidade de gênero que não corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento e não se identifica como masculino ou feminino ao longo da vida.
- Experiência Profissional: materias que comprovem o conhecimento a cerca do projeto proposto, pode ser desde cursos, pesquisas, aulas ministradas, entre outros materias.

# 7. ETAPAS

# Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação das propostas artísticas pelas pessoas artistas, agentes culturais.

Seleção - etapa em que uma comissão analisa, seleciona e divulga os resultados preliminares das propostas artísticas enviadas.

Período de Recurso - etapa de apresentação de recurso por parte das pessoas artistas, agentes culturais e/ou educadoras.

Resultado Final - etapa em que a comissão divulga os resultados finais das propostas artísticas enviadas. Nesse caso não possui mais direito a recurso.

Habilitação - etapa em que as pessoas artistas, agentes culturais selecionadas na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Premiação Cultural - etapa em que as pessoas artistas e agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e Recibo.

Prestação de contas - Não haverá prestação de contas por parte dos proponentes, contudo, será encaminhado um formulário de relatório para ser preenchido.









# **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!**

Os resultados serão divulgados na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no Site da Prefeitura e em redes de comunicação da cidade de Juazeiro do Norte.

# 8. POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE COTAS

Este edital conta com a Política Afirmativa de Cotas através da bonificação para pessoas proponentes que se autodeclaram Pretos, Quilombolas, indígena, Pessoa com deficiência, e população LGBTQIAPN+.

Para concorrer às vagas de Políticas Afirmativas, as pessoas artistas e/ou agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração presente nos anexos:

Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração Pessoa com Deficiência

Anexo VIII - Autodeclaração de Identidade de Gênero ou Pessoa LGTQIAPN+

# **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!**

- 1.A bonificação é acumulativa, ou seja, 1 ponto a cada segmento de identificação citado: Exemplo: Pessoa: Preta (1 ponto) + LGBTQIAPN+ (1 ponto) + Pessoa com Deficiência (1 ponto) = 3 pontos no total
- 2. O quesito cor ou raça usado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) traz os nomes pretos ou pardos, que compõem a população negra. A Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, usa os termos pessoa preta para se referir à população negra. A secretaria fará a banca de heteroidentificação em parceria com o NEPIR - Núcleo de Promoção da Igualdade Racial, informando ao proponente a data para realização.







# Aplicação das ações afirmativas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos/grupos com ou sem CNPI podem concorrer às vagas de políticas afirmativas, desde que preencham o requisito abaixo:

- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos com ou sem CNPJ que possuam pessoas que se autodeclaram dentro das categorias citadas acima, em posições de lideranças ou representação no ato de inscrição deste edital.

Atenção! A pessoa física que representa a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ deve realizar a auto declaração conforme os métodos sugeridos acima, através dos anexos listados.

POLÍTICAS AFIRMATIVAS	PONTOS	MÉTODO
Bonificação políticas afirmativas de Cotas.	01	ACUMULATIVO

# 9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, a pessoa proponente contemplada será convocada a assinar o Termo de Premiação Cultural e o Recibo de forma presencial de acordo com o cronograma deste edital, presente no **tópico 16**.

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural e o Recibo, os projetos culturais irão receber os recursos financeiros referentes a categoria inscrita, na conta bancária indica pela proponente.

Atenção!!! A pessoa proponente deve assinar o Termo de Premiação Cultural e Recibo, dentro das datas anunciadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.







#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTE!**

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela pessoa proponente selecionada neste Edital e pelo Instituto Flor do Sertão Arte e Cultura responsável financeiro e SECULT/PMJN responsável técnica, contendo as obrigações dos assinantes do Termo. A assinatura desse acontece de forma presencial. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural e o Recibo, a pessoa proponente receberá os recursos em conta bancária de titularidade indicada.

# 10. ETAPA DE SELEÇÃO

Uma comissão de seleção vai avaliar projetos inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata

10.1 - Para a análise dos projetos culturais e/ou artísticos inscritos na categoria 2.1.3, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTO S	TOTAL DE PONTOS
Serão observados e avaliados a fudamentação do projeto inscrito e a capacidade e exposição das ideias afim de perceber a coerência das informações disponibilizadas.	2	0 Á 5	10 PONTOS
Analisar a capacidade técnica do Ponto de Cultura inscrito, a partir da ficha técnica e dos currículos das pessoa integrantes nos projetos, será observado o grau de contribuição cultural espaço.	2	0 Á 5	10 PONTOS
Serão analisados o currículo e portfólio da pessoa proponente e eventuais colaboradores que integram o projeto inscrito,considerando a comprovação das suas expertises para aquilo que se propõe.	2	0 Á 4	8 PONTOS
Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, tempo necessário para realização e os custos apresentados.	2	0 Á 4	8 PONTOS
Se a proposta cumpre ações de acessibilidade, assim, será observado a temática do projeto e a sua realização relacionada com ações que possibilitam acesso à pessoas com deficiências e/ou com mobilidade reduzida.	2	0 Á 5	10 PONTOS
Se além da pessoa proponente outros colaboradores da proposta autodeclaram-se como travesti, não binárie, transexual, transgênero, preta, Pretaa parda, quilombola, indígena, idosa e com deficiência, moradoras da periferia e zona rural, e/ou pertencentes a famílias de baixa renda, além de pertencentes a religiões e espiritualidades de matriz africana, afro-indígena e indígena. Essas autodeclarações se dão através dos anexos disponibilizados neste Edital.	1	0 Á 4	4 PONTOS
TOTAL DE PONTOS	¥		50 PONTOS





# 10.2 Para a análise dos projetos culturais e/ou artísticos inscritos nas categorias 2.1.1 e 2.1.2, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Será avaliado as comprovações de atividades e experiências de ao menos 10 anos, vivênciadas pelas Mestras e Mestres da Cultural, através do Portfólio apresentado, seja esse no formato PDF ou Vídeo.	2	0 Á 10	20 PONTOS
TOTAL DE PONTOS			20 PONTOS

# 10.3 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos culturais e/ou artísticos quando:

- I Tiverem interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção!!! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 10.4 Remanejamento de Vagas:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

# 10.5 Habilitação:

Etapa de análise da documentação necessária apresentada após a proposta artística ser selecionada. ART. 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024.







A pessoa artista, agente cultural responsável (proponente) pela proposta selecionada deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte dentro do prazo estipulado pela mesma com os seguintes documentos:

10.5.1 Se a pessoa proponente for pessoa física e/ou coletivo/grupo sem CNPJ:

l – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

acesso em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;

II - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, acesso em:

https://internetconsultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar consultar);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais, acesso em:

https://servicos2.speedgov.com.br/juazeirodonorte/pages/certidao\_contribuinte

- IV **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
- V **Comprovante contendo Dados Bancários** no nome da pessoa proponente, pode ser:
- Foto frente e verso do Cartão de crédito ou debito, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.
- Extrato bancário, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.
- VI **Comprovante de Residência ou Declaração de Residência**: documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição.

VII - RG e CPF.

VIII - **Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo**: documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição, declarando representar o coletivo/grupo em questão.

Atenção!!! A apresentação da Declaração de Representação (Anexo V), só será preciso em caso de pessoa física representar um coletivo/grupo.

10.5.2 Se a pessoa proponente for pessoa jurídica:

l - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, acesso em:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

II- Certidões Negativas de Débitos Estaduais, acesso em:

https://internetconsultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar consultar);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais, acesso em:

https://servicos2.speedgov.com.br/juazeirodonorte/pages/certidao\_contribuinte

- IV Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS, acesso em: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- V **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- VI **Comprovante contendo Dados Bancários** no nome da pessoa proponente, pode ser: Extrato Bancário referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.
- VII **Comprovante de Endereço Sede**: documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição.









#### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!**

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de pessoas artistas e agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

Atenção!!! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção!!! Caso a pessoa proponente artista e/ou agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outras pessoas proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas artísticas.

# 11. RECURSOS

É possível discordar do resultado preliminar apresentado no processo de seleção, assim, o recurso deve seguir o modelo apresentado no Anexo IX - Formulário de interposição de recurso, destinado a Banca Avaliadora, que deve ser apresentado por meio do email secult@juazeiro.ce.gov.br no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

# **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!**

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte. Após essa etapa, não caberá mais recurso.









# 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos (caso haja) exibirão as marcas do Governo Federal e da Secretaria de Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

# 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte:

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contempladas, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigencias legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

# 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 14.1 Desclassificação de projetos culturais:

Os projetos culturais que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, classe social, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!!!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da pessoa proponente.







# 14.2 Acompanhamento das etapas do edital:

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte: https://juazeirodonorte.ce.gov.br/e nas redes sociais oficiais da SECULT/PMIN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade das pessoas artistas, agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e nas mídias sociais oficiais.

#### 14.3 Informações adicionais:

Demais informações podem ser obtidas pelo email secult@juazeiro.ce.gov.br, ou pessoalmente na sede da Secretaria de Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte de segunda à sexta, das 08:00 as 12:00.

Endereço: Antônio Valter Honorato Teles, S/N, Bairro Pirajá, Núcleo de Arte, Educação e Cultura Marcus Jussiera.

Os casos <mark>omissos ficarão a car</mark>go da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte.

O resultado final do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024 após a publicação do resultado final.

# 15. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Ficha Técnica;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo IV - Autodeclaração étnico-racial;

Anexo V - Autodeclaração Pessoa com Deficiência;

Anexo VI - Autodeclaração de Identidade de Gênero;

Anexo VII - Declaração de Residência;

Anexo VIII - Termo de Premiação Cultural;

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;

Anexo X - Roteiro para inscrição Oral ou por Vídeo;











# **16. CRONOGRAMA**

#### Inscrições

Categoria Mestres e Mestras da Cultura 04/12/2024 até às 23:59 do dia 10/12/2024 Categoria Mestres e Mestras das Artes Premiação Pontos de Cultura de 04/12/2024 até às 23:59 do dia 15/12/2024

> Período de Recurso 2 dias após o resultado preliminar ser divulgado

#### **Resultado Final**

Categoria Mestres e Mestras da Cultura 13/12/2024 Categoria Mestres e Mestras das Artes e Pontos de Cultura 19/12/2024

Assinatura do Termo de Premiação: 13/12/2024 à 22/12/2024

Assinatura de Recibo Liberação do Recurso Financeiro: 13/12/2024 à 23/12/2024











# PREFEITURAMUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

> Chefe de Gabinete - GAB Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM Ivan Figueiroa Pontes

> Secretário de Finanças - SEFIN **Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

Secretário de Saúde - SESAU Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST Josineide Pereira de Sousa Lima Secretário de Administração - SEAD Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP **Genilda Ribeiro Oliveira** 

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI Cícero Roberto Sampaio de Lima

> Secretário de Infraestrutura - SEINFRA **José Maria Ferreira Pontes**

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR **Renato Wilamis de Lima Silva** 

> Secretário de Cultura - SECULT Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV **José Bendimar de Lima Junior** 

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação -SEDECI

Wilson Soares Silva

